LISTA DE VERIFICAÇÃO ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES FEDERADOS					
ITEM	**DISPOSITIVO LEGAL**	**DOCUMENTOS**	**RESPOSTA**		
			SIM	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
1	*artigo 38, caput da Lei 8.666/1993*	Solicitação do objeto e sua definição clara, precisa e suficiente, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos pelo órgão demandante	8843352 8833839 8841552		
2	*artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Declaração, emitida pela SEMA, de que o objeto cuja adesão está sendo pretendida não consta de registros de preços do Município	8917393		
3	artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021	Pesquisa de preços de mercado e elaboração de mapa comparativo de preços para comprovação de vantajosidade de adesão. **Obs: No caso de contratação de serviços contínuos prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, a vantajosidade será aferida mediante análise de composição de custos pela Controladoria Geral do Município.**	8847374		
		Termo de Referência ou Projeto Básico que respeite as mesmas condições postas no termo de referência (ou projeto básico) da licitação e que contenha os seguintes elementos: 1. Especificações técnicas do objeto, devendo ser demonstrada a exata identidade do objeto de que necessita a administração àquele registrado na ata; **AUSENTE ESPECIFICAÇÕES DO OBEJTO**			

4		2. Justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos; **AUSENTE** 3. Justificativa que aborde a vantajosidade da adesão em relação a possível contratação tradicional; **AUSENTE** 4. Valor estimado em planilhas com detalhamento dos valores unitários e totais; **AUSENTE** 5. **Definição das condições essenciais em relação à contratação**: 5.1. No caso de aquisição de bens, deverão ser informados: forma de fornecimento (integral ou parcelada); prazo, local e horário de entrega; 5.2. No caso de serviços, deverão ser indicados o regime de execução (empreitada por preço global; por preço unitário; integral), prazo e local de execução; **OK** 5.3. Se for o caso, apresentar cronograma físico-financeiro; **AUSENTE** 6. **Indicação dos itens do Termo de Referência, Edital ou Contrato da licitação que contenham os seguintes elementos**: 6.1. Definição clara sobre como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente; **ADEQUAR ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA** 6.2. Definição, se for o caso, de exigência de garantia do produto e assistência técnica; 6.3. Definição, se for o caso, da exigência de garantia de execução contratual e condições de sua prestação; 6.4. Critérios de medição e pagamento; **ADEQUAR ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA** 6.5. Obrigações da contratante e da contratada; **ADEQUAR ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO ÓRGÃO**	8856088 (objeto da contratação definido no termo de referência deve manter correspondência e conformidade com o estabelecido no Anexo ATA de Registro de Preço)			

		DETENTOR DA ATA 6.6. Exigências de qualificação técnica; **ADEQUAR ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA** 6.7. Exigências de qualificação econômico-financeira; **ADEQUAR ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA** 6.8. Exigências de habilitação jurídica; **ADEQUAR ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA** 6.9. Caso se trate de contratação de serviços, deverá ser definida a necessidade de vistoria ou de visita técnica obrigatória. **ADEQUAR ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA** 6.10. Sanções.			
5	*Decreto Municipal 20.889, de 26 de abril de 2021*	Parecer técnico da PRODATER, no caso de bens e serviços de informática			X
6	*Artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/1993*	Aprovação do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente		X	
7	*artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas		X	
8	*artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Declaração do Ordenador de Despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas		X	
9	*artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000*	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16.		X	
10	*Artigo 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 21.521/2021*	Manifestação da SEMF acerca da disponibilidade orçamentária e de fonte de recursos para fazer face às despesas decorrentes		X	

11	*Artigo 1º, caput do Decreto Municipal nº 21.521/2021*	Juntada de autorização expressa do Prefeito autorizando a adesão		X	
12	*artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Cópia da Ata de Registro de Preços	8831781 8831809		
13	*artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial	8831781		
14		Planilha de custo e de formação de preços que originou a ata, no caso de serviços contínuos prestados com dedicação exclusiva de mão de obra			X
15	*artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Homologação do procedimento de licitação que originou o Registro de Preço	8833775		
16	*artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Cópia do **Edital** que originou a Ata	8831795		
17	*artigo 3º, caput do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Ofício da solicitação de autorização do Órgão Gerenciador da Ata no mesmo quantitativo do TR		X	
18	*artigo 3º, caput do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Autorização do Órgão Gerenciador da Ata para a adesão, dentro do prazo		X	
19	*artigo 3º, caput do Decreto Municipal nº 20.697/2021*	Ofício da solicitação do aceite da empresa para adesão no mesmo quantitativo do TR		X	
20	*artigo 3º, caput do Decreto Municipal nº 20.697/2021 e art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93*	Aceite da empresa para a adesão no mesmo quantitativo do TR com manifestação de que não haverá prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como, especificando o quantitativo pretendido, além de demonstrar que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação		X	
21		Autorização da contratação pela autoridade competente do órgão interessado através da adesão		X	

22		Juntada da **Minuta de Termo de Contrato**, se houver, obedecendo as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado, o objeto e a quantidade			
23		Emissão da nota de reserva			
24		Parecer técnico da Controladoria Geral do Município			
25		Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município			
26		Parecer final pelo Controle Interno do órgão			
27		Portaria de designação de gestor e fiscal do contrato ou de comissão de fiscalização publicada no DOM			
28		Contrato administrativo assinado e publicação do seu extrato no DOM.			
29		Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato			
30		Inserção do contrato no sistema municipal de gestão de contratos			
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL					
31	*artigo 28 da Lei 8.666/1993*	Cédula de Identidade do representante da empresa		X	
32	*artigo 28 da Lei 8.666/1993*	Ato constitutivo da empresa e suas alterações		X	
33	*artigo 29 da Lei 8.666/1993*	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)		X	
34	*artigo 29 da Lei 8.666/1993*	Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, emitida pela (Receita Federal do Brasil (RFB)		X	
35	*artigo 29 da Lei 8.666/1993*	Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** (SEFAZ) da sede ou domicilio da empresa		X	

36	*artigo 29 da Lei 8.666/1993*	Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa** do Estado (PGE) da sede ou domicílio da empresa		X	
37	*artigo 29 da Lei 8.666/1993*	Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da empresa		X	
38	*artigo 29 da Lei 8.666/1993*	Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**)		X	
39	*artigo 29 da Lei 8.666/1993*	Prova de Regularidade de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho (**CNDT**)		X	
40	*artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/1993*	Certidão negativa de **falência ou recuperação de empresa** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física		X	
HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA					
41	*artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993*	Conforme exigências do edital de licitação que originou a ata de registro de preços.		X	
DECLARAÇÕES					
42	*artigo 31, § 2º, da Lei 8.666/1993*	Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do §2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93		X	
43	*artigo 7º, XXXIII, da CF/1988*	Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno e em trabalho perigoso ou insalubre, menores de 16 anos, e em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos		X	
44		Declaração de não existir, em seu quadro de empregados, servidor público municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão		X	
45		Espelhos das Consultas de Empresas Inidôneas e Suspensas (TCE/PI e TCU)		X	

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior**, **Diretor(a) de Coordenação do Grupo de Trabalho**, em 26/01/2024, às 13:26, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **8925430** e o código CRC **D19B4026**.

Referência: Processo nº 00050.000151/2024-59 SEI nº 8925430